

DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

PROCESSO ELEITORAL 2022/2023

A gestão PODEMOS do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Título IV, Art. 29, incisos I, II e III, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas, convoca eleição para formação da nova gestão do respectivo diretório, consonante dos seguintes regramentos:

CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - O presente edital **estabelece as regras da eleição** para formação da gestão 2022/2023, do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas **e será tornado público** à comunidade discente do referido curso no dia 14 de Junho de 2022, através da página do DAECO na rede social FACEBOOK.

Art. 2º - O **período de vigência da gestão**, que virá a ser formada mediante o presente processo eleitoral, seguirá o disposto no Título IV, Art. 26, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas, tendo como referência a data de sua respectiva posse, expressa em Termo de Posse.

Art. 3º - Os indivíduos que **podem votar e ser votados**, no presente processo eleitoral, seguirá o disposto no Título IV, Art. 27, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 4º - A **modalidade de voto** do presente processo eleitoral seguirá o disposto no Título IV, Art. 28, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 5º - A **candidatura**, ao presente processo eleitoral, deverá seguir o disposto no Título IV, Art. 30, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 6º - A **quantidade mínima de membros, por cada chapa**, deverá respeitar o disposto no Título II, Art. 5º, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas. Este artigo diz que o Diretório deve ser composto obrigatoriamente pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Secretários (as) Gerais (1 e 2); Secretário (a) de Finanças e Secretário (a) de Pesquisa e Extensão. A chapa poderá criar novos cargos, se assim desejar, estes deverão constar na nominata.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º - A comissão eleitoral será normatizada de acordo com o disposto no Título IV, Capítulo I, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 8º - A comissão eleitoral contará com 1 (um) membro da atual gestão do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas, definido através de consenso interno, com os componentes de tal gestão.

Parágrafo único. **Em caráter excepcional**, a comissão eleitoral contará com três membros da atual gestão do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral possuirá, como meio oficial de comunicação do processo eleitoral 2022/2023 a página no Facebook ([facebook.com/ufsmdaeco](https://www.facebook.com/ufsmdaeco)) do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – Dia 25 de Julho de 2022, às 10 horas, publicação do presente Edital na página do Diretório Acadêmico do curso de Ciências Econômicas;

II – O recebimento das inscrições de chapas será feito pelo e-mail eleicaodaeco2022@gmail.com, das 10 horas do dia 25 de Julho de 2022 até às 18 horas do dia 27, do mesmo mês e ano.

III – Dia 27 de Julho de 2022, avaliação e divulgação, pela Comissão Eleitoral, dos resultados quanto à validação e homologação das inscrições de chapas;

IV – Dia 27 de Julho de 2022 divulgação das inscrições válidas e homologadas, com publicização de plano de gestão e nominata de cada chapa;

V – Do dia 28 de Julho de 2022 até às 20:00h dia 02 de Agosto de 2022, período para campanha política representativa das chapas validadas pela comissão eleitoral;

VI – Dia 01 de Agosto de 2022, das 17:00 até às 18:00, se houver mais de uma chapa homologada, debate entre as chapas concorrentes, em local a ser divulgado previamente;

VII – Durante o dia 03 de Agosto de 2022, entre 7h e 21h, será realizada a eleição através de formulário online divulgado anteriormente no Facebook e e-mail dos alunos. Dia 04 de Agosto, após término da votação, ocorrerá escrutínio e contagem dos votos, com a declaração do resultado. Após a contagem será realizada a publicação dos resultados bem como a afirmação da chapa vencedora;

Parágrafo único. O período de votação deverá seguir o disposto no Título IV, Art. 31, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

VIII - Extraordinariamente, caso alguma das datas deva ser remarcada por fatores temporais que fogem ao controle normal do cotidiano da Universidade ou evento que torne impossível a realização, caberá à Comissão Eleitoral decidir os próximos passos da eleição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - No ato de inscrição das chapas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Plano de gestão, onde deverão constar as propostas da respectiva chapa, com descrição de cada uma destas e o nome da chapa;

II - Relação nominal dos componentes da chapa, relacionando os cargos aos candidatos;

Parágrafo único. Em caso de número de componentes que supere o mínimo previsto no Art. 6º do presente Edital, deve ser observado o Art. 6º, do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

III - Comprovante de matrícula gerado no Portal do Aluno da UFSM, relativo ao período letivo 2022/I, de todos os componentes da chapa; e

IV - Relação de dois membros que serão responsáveis pelo contato da chapa com a Comissão Eleitoral, onde deverá constar contato via e-mail e telefone.

CAPÍTULO V – DA CAMPANHA ELEITORAL E DEBATE

Art. 12 - Durante o período de campanha eleitoral as chapas poderão expor perante os acadêmicos as suas propostas, facultado o uso de elementos de comunicação verbal, escrita e eletrônica, **sendo vedado**:

I - A utilização das verbas, das instalações, dos bens e dos meios de comunicação oficiais do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas para fins de campanha;

II - Aos membros das chapas ofenderem aos integrantes das outras chapas, através de ataques físicos ou psicológicos; e

III – Demais condutas ofensivas, que serão analisadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Para o descumprimento daquilo que é vedado no Art. 12 **será aplicada a seguinte penalidade:**

I – Suspensão do direito de campanha eleitoral por 2 (dois) dias consecutivos, a contar do momento em que a Comissão Eleitoral tornar pública a punição em seus meios de comunicação.

Art. 14 - O debate irá consistir:

I – Em uma apresentação inicial das chapas contendo 3 (três) minutos para cada. A ordem de apresentação seguirá o número da chapa;

II – Escolha dos temas, sorteados pelo público ou por membros da Comissão Eleitoral;

§1º - Os temas serão sugeridos pelo público participante do debate, através do chat da reunião; e

§2 - Cada tema sorteado terá um tempo de pergunta de 1 minuto, seguido de uma resposta de 2 minutos, com réplica de 2 minutos e tréplica de 1 minuto.

III- Ao término do sorteio de temas, as chapas poderão realizar perguntas umas às outras, com tema e tempo livre e de escolha da chapa que estiver efetuando a pergunta;

IV - Serão reservados 30 (trinta) minutos para que o público, que não esteja concorrendo ao processo eleitoral, possa efetuar perguntas com temática e tempo livre, respeitando o prazo de tempo total do debate, previsto no Art. 10º, inciso VI, do presente Edital; e

V - Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre temas impróprios e desconsiderá-los.

CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - Caso seja identificada propaganda de chapa após o término do período estipulado para campanha eleitoral, conforme prevê o Art. 10º, inciso V, do presente

Edital, ou ato que, durante o período previsto para votação, caracterize boca de urna, será convocada assembleia para discutir e deliberar sobre os procedimentos aplicáveis.

Art. 16 - Os procedimentos para a troca e devido repasse da gestão, meios de comunicação e contas do Diretório será acordado com a chapa vencedora da eleição, observado o disposto no Art. 36 do Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o disposto no presente Edital e Estatuto do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas.

Assina a Comissão Eleitoral:

João Ribeiro

Rafaela Konze

Rafaela Moser

Camila Cella